



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem de Lei nº 305

em 29 de janeiro de 2025.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, Art. 66.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores;

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e bem assim a seus ilustres pares, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 1.695 de 29 de janeiro de 2025**, SÚMULA: dispõe sobre inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação estimativo no valor de 144.650,55 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente projeto busca a abertura de crédito referente a recursos de recursos do AIH (Autorização de Internação Hospitalar) para fortalecimento das ações de saúde referentes a média e alta complexidade, com isso, propomos a abertura de crédito para aquisição de insumos hospitalares para unidade mista Santa Izabel.

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, esperamos o acatamento integral do presente Projeto de Lei por essa Douta Casa, ao tempo em que renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Lindomar Barbosa Alves
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Ilma. Senhora

JUCILENE MARQUES MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Avenida Tancredo Neves

Bairro União - Candeias do Jamari – RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Complementar nº 1.695
Autoria: Executivo Municipal

de 29 de janeiro de 2025.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** estimativo no valor de 144.650,55 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação** estimativo no valor de 144.650,55 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
BANCO CADASTRADO NA CONTABILIDADE			1081
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA	2.4.1.1.51.2.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	144.650,55
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Total da receita			R\$ 144.650,55

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ÓRGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO	A SER CRIADA	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR – SANTA IZABEL		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.600.0000.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	144.650,55
TOTAL			R\$	144.650,55

Art. 2º - A presente Lei cria dotações para aquisição de insumos hospitalares para unidade mista Santa Izabel por meio de recurso do AIH (Autorização de Internação Hospitalar) formalizado na Portaria GM_MS Nº 6.532, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito